

## Alteração da DIA



Identificação			
<b>Designação do Projeto:</b>	Ampliação Integrada das Pedreiras Vale da Pia e Sangardão		
<b>Tipologia de Projectos:</b>	Anexo II – n.º 2, alínea a)	<b>Fase em que se encontra o Projeto:</b>	Projeto de Execução
<b>Localização:</b>	Freguesia da Ega e Freguesia do Furadouro		
<b>Proponente:</b>	Agrepor Agregados – Extração de Inertes, S.A.		
<b>Entidade licenciadora:</b>	Direção Geral de Energia e Geologia		
<b>Autoridade de AIA:</b>	CCDRC	<b>Data: 18 de março de 2016</b>	

<b>Fundamentação</b>	<p><b>I – Enquadramento</b></p> <p>Data de emissão da DIA: 7 de agosto de 2007</p> <p>Pedidos de prorrogação: 17 de junho de 2009 (concedida a 30.12.2009, por um período de 1 ano, com efeitos a 7 de agosto de 2009)</p> <p><b>II. Análise</b></p> <p>Na sequência da apresentação, a 20 de agosto de 2015, do Relatório de Monitorização relativo ao ano de 2014, a CCDRC solicitou parecer à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração Região Hidrográfica do Centro quanto aos <i>Recursos Hídricos Subterrâneos</i>.</p> <p>O parecer emitido refere que (...) <i>atendendo a que a monitorização da qualidade da água imposta na DIA tem por objectivo avaliar a eficácia das medidas de minimização previstas na mesma e os efeitos da actividade ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, e que, nos termos do definido no Artº. 14º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, cabe à APA, I.P./ARH's a verificação da aptidão das águas subterrâneas como origem de água para produção de água para consumo humano, cujas normas se encontram definidas no Anexo I do referido Decreto-Lei, propõe-se a alteração do plano de monitorização da qualidade da água previsto na DIA, quer ao nível dos parâmetros a monitorizar e correspondentes VLE a observar quer ao nível da frequência de amostragem (...).</i></p> <p>Nesse sentido, altera-se a DIA no que respeita ao Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos.</p>
----------------------	--

<b>Alteração da DIA:</b>	<p>A DIA passará a ter o seguinte texto quanto ao Plano de Monitorização dos <i>Recursos Hídricos Subterrâneos</i>:</p> <p><b>Locais de Amostragem:</b> captações de água subterrânea existentes na exploração, designadamente: FS1, FS3 e FVP3.</p> <p><b>Parâmetros a Monitorizar:</b> pH, Condutividade, Manganês, CQO, CBO5, Coliformes fecais, Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados. Para além da qualidade da água subterrânea deverá ainda ser avaliada a posição do nível freático</p>
--------------------------	---

nas captações. A monitorização dos consumos de água deverá respeitar as condições a definir em sede de atribuição do título de utilização dos recursos hídricos para a captação de água subterrânea, devendo os respetivos registos serem integrados nos relatórios de monitorização a apresentar.

**Frequência de Amostragem:** a frequência de amostragem da qualidade da água subterrânea e da monitorização do nível freático nas captações deverá ser semestral e realizada num período de águas altas (fevereiro ou março), e num período de águas baixas (setembro ou outubro).

**Técnicas e Métodos de Análise:** as técnicas e métodos de análise a utilizar para a avaliação da qualidade da água subterrânea devem obedecer ao disposto nos Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, que revoga o Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

**Periodicidade dos Relatórios de Monitorização:** a periodicidade de envio dos relatórios de monitorização deverá ser anual. A sua estrutura e conteúdo deve obedecer às normas técnicas constantes no Anexo V da Portaria n.º 395/15, de 4 de novembro. Caso sejam detetados impactes ambientais nos recursos hídricos subterrâneos resultantes do funcionamento do projeto, deverão ser indicadas no relatório de monitorização as medidas a implementar, de modo a ultrapassar a situação.

Face ao histórico dos resultados a obter, o programa de monitorização poderá ser objeto de revisão.

Assinatura:

  
António Lino da Silva  
Sergio